



PROCESSO Nº 1227/05

PROTOCOLO Nº 5.673.339-6

PARECER Nº 44/06

APROVADO EM 08/03/06

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELÂNDIA - FESC

MUNICÍPIO: CLEVELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento e adequação da proposta pedagógica do curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, às Diretrizes Curriculares Nacionais.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

**1.1** Pelo Ofício nº 975/2005-CES/GAB/SETI, de 28 de novembro, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior envia a este Conselho protocolado da Fundação de Ensino Superior de Clevelândia – FESC, do Município de Clevelândia que encaminha pedido de reconhecimento e adequação da proposta pedagógica do curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, às Diretrizes Curriculares Nacionais.

**1.2** Este processo foi baixado em diligência em 10 de fevereiro de 2006 para que a IES se posicionasse com referência às recomendações do Perito e sobre a indicação do Professor Coordenador do Curso. Retornou a este Conselho em 03 de março de 2006, por meio do Ofício nº 190/2006-CES/GAB/SETI, de 2 de março, com informações, cópias de convênios e justificativa para a permanência do Professor como Coordenador do Curso (fls. 468 à 611).

### **1.3 Dados da Instituição**

A Fundação de Ensino Superior de Clevelândia – FESC foi instituída pelo Poder Executivo Municipal de Clevelândia através da Lei n.º 1.610, de 30 de setembro de 1999, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, é estabelecimento de ensino superior dotado de autonomia didático-científica, administrativa, financeira e disciplinar. A FESC é regida por seu estatuto, regimento e pelas resoluções dos seus órgãos colegiados superiores, de conformidade com a legislação em vigor.

### **1.4. Dados gerais do Curso**

O Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura foi autorizado pelo Decreto nº 5.493 de 21 de março de 2002, com base no Parecer nº 543/01 deste Conselho com as seguintes características.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1227/05

**Curso:** Geografia - Licenciatura

**Carga horária:** 3.452 (três mil, quatrocentas e cinquenta e duas) horas

**Turno de funcionamento:** Noturno

**Regime de matrícula:** Seriado anual

**Número de vagas:** 60 (sessenta)

**Integralização:** mínimo 4 (quatro) anos e no máximo 07 (sete) anos

### **1.5 Matriz Curricular**



PROCESSO N° 1227/05

### **1.6 Verificação *in loco***

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior constituiu Comissão Verificadora pela Portaria n.º 4 de 27 de outubro de 2005 composta por **Marcos Aurélio Saquet, Doutor em Geografia pela Universidade Estadual Paulista – NESP e Professor do Departamento de Geografia da Universidade Estadual do Oeste – UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão** como Perito e Eli de Abreu Passos, Assessor Técnico da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI para proceder verificação com vistas ao reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado pela Fundação de Ensino Superior de Clevelândia – FESC.

### **1.7 Relatório da Comissão**

O Perito esteve no local no dia 11 de novembro de 2005 e procedeu à verificação sobre a qual emitiu relatório extraíndo-se o seguinte:

#### **Proposta Pedagógica**

“Na proposta pedagógica do curso, há uma coerência interna entre a concepção de aprendizagem, o perfil desejado para os formandos, as competências e habilidades e a grade curricular. A concepção de aprendizagem, centrada na construção do conhecimento, por parte do educando, em interação com a realidade, pode ser efetivada através das ações feitas em sala de aula e fora dela, por exemplo, através das atividades de campo, de extensão e semanas acadêmicas descritas no Projeto Político Pedagógico e constante nas falas de professores e acadêmicos.”

(...)

Na grade do curso, há uma organização adequada das disciplinas, em cada série e entre as séries, o que facilita o ensino-aprendizagem e a construção do conhecimento, com vistas à formação do licenciado em Geografia...”

#### **Biblioteca**

“não contém espaços separados para leitura. A iluminação e a ventilação são de boa qualidade (...) Acervo geral: razoável, contendo títulos, principalmente, de administração, literatura, geografia e educação (...) Periódicos: há apenas um periódico específico da Geografia com todos os números.”

#### **Laboratórios**

“há um laboratório de informática, no Colégio Estadual João XXIII, anexo, de uso dos alunos da FESC, com 19 micro-computadores, mesas e cadeiras no mesmo número, bem iluminado e ventilado e, com acesso a Internet; há outro laboratório de informática novo, construído em parceria com a UNB e com a Escola Municipal Marcelino Pontes, localizado na construção nova, com 30 mesas e 30 micro-computadores, bem ventilado e iluminado.”

#### **Laboratório de Geografia**

“contém 3 mesas, 11 cadeiras e diversos materiais (Anexo n.º 11); é bem iluminado e ventilado. Ao lado, há dois banheiros novos, um feminino e outro masculino.”



PROCESSO N° 1227/05

#### **Convênios e Parcerias**

“A FESC tem, atualmente, convênio e/ou parcerias com o Banco do Brasil, com a CAMISC (Cooperativa Agrícola Mista São Cristóvão – Mariópolis), com o CIEE e com a Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia (PROE-ACEC).

No entanto, não há convênios e/ou parcerias com instituições de ensino, pesquisa e extensão, sendo que os estágios feitos através do CIEE e do convênio PROE-ACEC são extra-curriculares, pagos e não estão ligados diretamente à licenciatura. A FESC também não tem um projeto ou programa de Iniciação Científica, contrapondo-se ao previsto em seu Regimento (p. 58)

#### **Parecer Final**

“Considerando o exposto neste relatório, isto é, em razão das qualidades do Projeto Político Pedagógico; da adequação do corpo docente e da qualificação dos acadêmicos; das condições infra-estruturais verificadas e das adequações feitas desde a implantação do curso, dou **parecer favorável** ao reconhecimento do curso de Geografia Licenciatura Plena da Fundação de Ensino Superior de Clevelândia – FESC...”

## **2. No Mérito**

**2.1** Analisando o presente Processo constatou-se que a proposta pedagógica não atendia às Resoluções CNE nº 1 e 2/02, visto que a estrutura curricular não contemplava as **200 horas** de atividades complementares e, portanto, esta Relatora solicitou que a IES encaminhasse a adequação da proposta Pedagógica do curso em tela às Diretrizes Curriculares Nacionais.

**2.2** a Direção da FESC encaminhou a este Conselho, por meio do ofício nº 2, de 30 de janeiro de 2006, adequação da proposta pedagógica com as seguintes características:

**Curso:** Geografia - Licenciatura

**Carga horária:** 3.046 (três mil e quarenta e seis) horas

**Turno de funcionamento:** Noturno

**Regime de matrícula:** Seriado anual

**Número de vagas:** 60 (sessenta)

**Integralização:** mínimo 3 (quatro) anos e no máximo 07 (sete) anos

### **a) Perfil de Conclusão do Curso**

A IES descreve, a seguir, o perfil do licenciado em Geografia:

- Compreender os elementos e processos: cultural, social, natural e espacialmente construído, com base nos fundamentos filosóficos, teóricos e metodológicos da Geografia;
- Dominar e aprimorar as abordagens científicas pertinentes ao processo de produção e aplicação do conhecimento geográfico;
- Desenvolver as competências e habilidades necessárias ao bom desempenho no exercício da função docente.



PROCESSO Nº 1227/05

### **b) Competências e habilidades:**

#### **a) Gerais:**

- Identificar e explicar a dimensão geográfica presente nas diversas manifestações do conhecimento;
- Articular elementos empíricos e conceituais, concernentes ao conhecimento científico dos processos espaciais;
- Reconhecer as diferentes escalas de ocorrência e manifestação dos fatos, fenômenos e eventos geográficos;
- Planejar e realizar atividades de campo referentes à investigação geográfica;
- Dominar técnicas laboratoriais concernentes a produção e aplicação dos conhecimentos geográficos;
- Propor e elaborar projetos de pesquisa e executivos no âmbito de área de atuação da Geografia;
- Utilizar os recursos da informática;
- Trabalhar de maneira integrada em equipes multidisciplinares.

#### **b) Específicas:**

- Identificar, descrever, compreender, analisar e representar os sistemas naturais;
- Identificar, descrever, analisar, compreender e explicar as diferentes práticas e concepções concernentes ao processo de produção do espaço;
- Selecionar a linguagem científica mais adequada para tratar a informação geográfica, considerando suas características e o problema proposto;
- Avaliar representações ou tratamentos gráficos e matemático-estatísticos;
- Elaborar mapas temáticos e outras representações gráficas;
- Dominar os conteúdos básicos que são objeto de aprendizagem nos níveis fundamental e médio;
- Organizar o conhecimento espacial adequando-o ao processo de ensino-aprendizagem em geografia nos diferentes níveis de ensino.

#### **c) Estrutura Curricular**

Os conteúdos básicos e complementares da Geografia organizam-se em torno de:

- Núcleo específico – conteúdos referentes ao conhecimento geográfico;
- Núcleo complementar – conteúdos considerados necessários à aquisição de conhecimento geográfico e que podem ser oriundos de outras áreas de conhecimento, mas não excluem os de natureza específica da Geografia;
- Conteúdos definidos para a educação básica e as didáticas próprias de cada conteúdo.



PROCESSO Nº 1227/05

**d) Matriz Curricular**  
**Curso: Geografia – Licenciatura**  
**Instituição: Fundação de Ensino Superior de Clevelândia**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>1ª SÉRIE</b>	<b>2ª SÉRIE</b>	<b>3ª SÉRIE</b>
FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA	102		
EVOLUÇÃO DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO	68		
CARTOGRAFIA I	68		
BIOGEOGRAFIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL	136		
CLIMATOLOGIA	102		
DIDÁTICA	68		
GEOGRAFIA POLÍTICA E CULTURAL	68		
METODOLOGIA DA PESQUISA	68		
<b>PRÁTICAS DE ENSINO</b>	<b>134</b>		
<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES</b>	<b>68</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>882</b>		
GEOGRAFIA AGRÁRIA		68	
GEOGRAFIA URBANA		102	
CARTOGRAFIA II		68	
EPISTEMOLOGIA DA GEOGRAFIA		68	
HIDROLOGIA		102	
GEOGRAFIA REGIONAL I		136	
METODOLOGIA DO ENSINO DA GEOGRAFIA		68	
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO		68	
<b>PRÁTICAS DE ENSINO</b>		<b>134</b>	
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>		<b>200</b>	
<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES</b>		<b>68</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>1082</b>	
TEORIA REGIONAL			68
GEOGRAFIA ECONÔMICA			102
GEOPOLÍTICA			68
POLÍTICAS EDUCACIONAIS			68
GEOPROCESSAMENTO E FOTOINTERPRETAÇÃO			68
GEOGRAFIA REGIONAL II			102
TRABALHO DE CAMPO EM GEOGRAFIA			68
GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO			68
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO			68
<b>PRÁTICAS DE ENSINO</b>			<b>134</b>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>			<b>200</b>
<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES</b>			<b>68</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1082</b>
<b>Total de horas do currículo</b>			<b>2040</b>
<b>Práticas de Ensino</b>			<b>402</b>
<b>Estágio Supervisionado</b>			<b>400</b>
<b>Atividades Acadêmicas Complementares</b>			<b>204</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>3046</b>



PROCESSO N° 1227/05

**2.3)** Analisando a adequação da proposta pedagógica do curso de graduação em Geografia – Licenciatura proposto pela FESC ressaltamos que ela **atende** às Resoluções CNE n°s 1 e 2/02 conforme quadro analítico a seguir:

<b>Carga horária</b>	<b>Estrutura curricular</b>	<b>Descrição</b>
2.040 horas	Conteúdos específicos	Conteúdos curriculares de natureza científico-cultural
402 horas	Prática	Prática como componente curricular, vivenciadas ao longo do curso
400 horas	Estágio Supervisionado	Estágio curricular supervisionado a partir da segunda metade do curso
204 horas	Atividades Complementares	Outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais

**2.4)** Importante ressaltar que a IES deverá encontrar mecanismos para sobrepor barreiras e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade do curso em tela. Assim sendo, enumeramos algumas recomendações a seguir:

- 1 – aquisição de acervo bibliográfico específico para o curso;
- 2 – efetivar intercâmbios e/ou convênios com instituições de ensino superior, de caráter científico, possibilitando oportunidades para a qualificação dos professores e dos alunos do curso;
- 3 - institucionalizar os projetos de pesquisa e extensão efetivados pelos docentes do curso de geografia;
- 4 – definir a implantação da carga horária, na contratação dos professores, para atuar especialmente, com a iniciação científica.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, considerando o Relatório do Perito e a Informação n° 115/05-CES/GAB/SETI, somos favoráveis:

- ao reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado pela Fundação de Ensino Superior de Clevelândia – FESC, com carga horária de: 3.452 horas (matriz curricular disposta no item 1.5), noturno, regime seriado anual, 60 (sessenta) vagas anuais e integralização de no mínimo 4 (três) anos e no máximo 07 (sete) anos.
- a adequação da proposta pedagógica do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado pela Fundação de Ensino Superior de Clevelândia – FESC, com carga horária de 3.046 horas (matriz curricular disposta no item 2.2, letra d) e integralização de no mínimo 3 (três) anos e no máximo 07 (sete) anos, com implantação gradativa a partir de 2006.



PROCESSO Nº 1227/05

A inserção das disciplinas na estrutura organizacional, matriz curricular, bem como, ementários do presente projeto deverão ser incorporados ao regimento da Instituição.

Alerta-se à IES para o cumprimento da Deliberação nº 4/05-CEE e dos Arts. 31 e 36 da Deliberação nº 1/05-CEE.

Aprovado o Parecer, encaminhe-se à SETI para homologação e expedição do competente ato legal.

Encaminhe-se cópia do relatório do perito a FESC para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 07 de março de 2006.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de março de 2006.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1227/05

ANEXO I  
Quadro Docente



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1227/05



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1227/05